
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.240, DE 6 DE MARÇO DE 2015

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 6.493.347,22 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.493.347,22 (Seis Milhões, Quatrocentos e Noventa e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010824413056788 - SEASTER	0101	339039	272.099,04
431010824413056788 - SEASTER	0101	339092	250.000,00
431010830613726148 - SEASTER	0101	449052	100.000,00
871010824413566746 - FEAS	0107	339039	25.000,00
901011012212974580 - FES	0103	339005	180.000,00
901011012212974580 - FES	0103	339008	9.000,00
901011012212974580 - FES	0103	339036	480.000,00
901011030113796728 - FES	0149	334041	600.000,00
901011030113796728 - FES	0149	334181	199.000,00
901011030213122610 - FES	0349	449052	2.400.000,00
901011030213127510 - FES	0103	449039	530.960,18
901011030513006256 - FES	0149	334181	216.000,00
901011030513006256 - FES	0349	449052	601.540,00
901011030513006780 - FES	0349	339014	29.000,00
901011030513006780 - FES	0349	339030	

			10.000,00
901011030513006780 - FES	0349	339033	40.000,00
901011030513006780 - FES	0349	339036	394.650,00
901011030513006780 - FES	0349	339039	156.098,00
		TOTAL	6.493.347,22

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010812212974534 - SEASTER	0101	339036	272.099,04
431010824413056788 - SEASTER	0101	449052	200.000,00
431010830613727462 - SEASTER	0101	449052	100.000,00
431010842213056676 - SEASTER	0101	339014	30.000,00
431010842213056676 - SEASTER	0101	339033	20.000,00
871010824413566479 - FEAS	0107	339039	25.000,00
901011012212974575 - FES	0103	449052	150.000,00
901011012212974576 - FES	0103	449052	30.000,00
901011012212974668 - FES	0103	339030	669.000,00
901011012812014098 - FES	0103	449052	50.000,00
901011030113116281 - FES	0103	449051	151.199,00
901011030113116281 - FES	0103	449052	65.188,00
901011030113116281 - FES	0349	449052	2.000.000,00
901011030213122610 - FES	0149	339039	1.015.000,00
901011030213126289 - FES	0103	449052	84.573,18
901011030213126705 - FES	0349	335041	1.231.288,00
901011030213126705 - FES	0349	335043	400.000,00
		Total	6.493.347,22

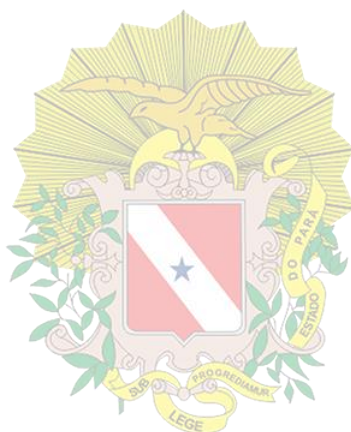
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de março de 2015.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº 32.88, de 12/05/2015.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ